



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Afixado no Quadro de Aviso

Em 21/02/2022

*em silva*  
Câmara Municipal de Quatis

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatis aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO EX-CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SENHOR RAIMUNDO DE SOUZA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020”.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro,

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 207.976-6/21 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** que o chefe do executivo, de forma deliberada, manteve na folha de pagamento cargos em irregularidades conforme portal da transparência visto a inconstitucionalidade declarada na ação 0031200-64.2016.8.19.0000, transitada em julgado em 10 de outubro de 2017, o que contribuiu para a realização da despesa considerada irregular nos meses de outubro e no montante do décimo terceiro, sem prévio empenho e sem o devido registro contábil, conforme assinalado na planilha extraída do SIGFIS “Despesas Realizadas Não Inscritas em RP” (fls. 1691/1693), contrariando as normas gerais de contabilidade pública, notadamente o inciso II do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101/00 c/c artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** que a não obtenção do CRP, representa fato grave de irregularidade, pois, sendo atentatório à responsabilidade fiscal, tem repercussão direta nas Contas de governo, ao importar em prejuízo relevante a política pública municipal, impedido a celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, contrair empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União, causando danos incalculáveis a população Quatiense e ao erário municipal, fato este decorrente ato doloso do gestor municipal, pelo descumprimento reiterado de recomendações constantes no julgamento de contas de exercícios anterior.

**CONSIDERANDO** ainda que no afastamento da irregularidade da não obtenção do CRP, o Tribunal de Contas destaca a obtenção do referido certificado em 14/10/2021, período este que o Município se encontra sob nova gestão, não tendo qualquer interferência pelo gestor responsável pelo exercício de 2020, não sendo apta a alegação para afastamento da irregularidade.



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

2022.02.02.00000000  
Em 21/02/2022  
em silva  
Câmara Municipal de Quatis

**CONSIDERANDO** que o município descumprindo o limite mínimo de gasto total na Educação com a Educação Especial, estabelecido no artigo 202, §2º da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** que o município não cumpriu integralmente os requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal pela instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de sua competência constitucional.

**CONSIDERANDO** as demais impropriedades apontadas no relatório do Tribunal de Contas; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que tanto o Ministério Público Especial - MPE quanto o Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas manifestaram pela emissão de Parecer Prévio Contrário a aprovação das contas.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam REJEITADAS as contas anuais do Prefeito Municipal Raimundo de Souza, correspondentes ao exercício de 2020, rejeitando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo TCE/RJ nº: 207.976-6/21.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 18 de fevereiro de 2022.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Presidente